



LEI Nº 9.153.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2012 um Crédito Adicional Especial no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

19.010.17.512.0010.2.148 – Manutenção do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

03000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 10.000,00

19.010.17.512.0011.2.140 – Parceria público-privada para operação da central de tratamento de resíduos sólidos urbanos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

03000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente ao superávit financeiro de recursos ordinários (livres).

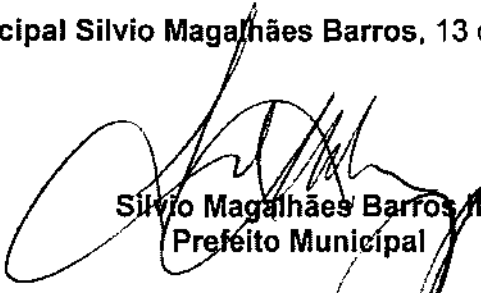
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LEI N° 9.153.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

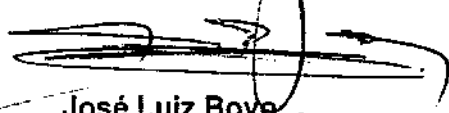
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 13 de fevereiro de 2012.



Silvio Magalhães Barros
Prefeito Municipal



Rodrigo Valente Guimarães Teixeira
Chefe de Gabinete



José Luiz Bove
Secretário de Gestão